



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35.420-000

GABINETE DO VEREADOR EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS
RUA ALPHONSUS DE GUIMARÃES, Nº 75, CENTRO MARIANA MG.

JUSTIFICATIVA DE PROJETO

O Instituto Mineiro de Desenvolvimento Socioambiental – IMDS tem desempenhado um papel relevante na promoção do desenvolvimento sustentável, da inclusão social e da conscientização ambiental no município de Mariana e em diversas regiões do estado.

Entre suas principais ações destacam-se projetos de educação ambiental em escolas, oficinas de capacitação profissional, recuperação de áreas degradadas, e iniciativas de responsabilidade social voltadas a comunidades em vulnerabilidade. Essas atividades contribuem diretamente para o fortalecimento da cidadania, para a melhoria da qualidade de vida da população e para o equilíbrio entre o crescimento econômico e a preservação ambiental.

A concessão do título de Utilidade Pública Municipal reconhece oficialmente a importância do trabalho desenvolvido pelo IMDS e possibilita à entidade maior acesso a parcerias e recursos públicos, potencializando seus resultados em benefício da coletividade.

Pelos motivos expostos, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de reconhecimento e incentivo ao trabalho do Instituto.

Dileto Plenário;

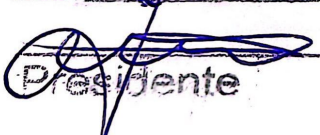
Mariana, 29 de maio de 2025.



Ediraldo Arlindo De Freitas Ramos
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 10 / 25

 
Presidente Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

GABINETE DO VEREADOR EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS
RUA ALPHONSUS DE GUIMARÃES, Nº 75, CENTRO MARIANA MG.

PROJETO DE LEI 403/2025

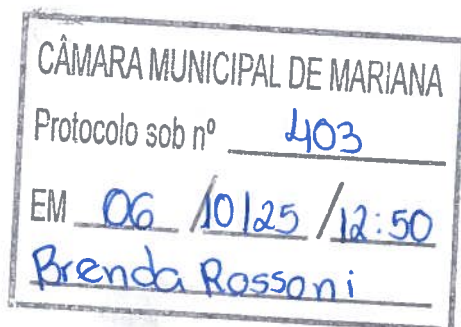
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO INSTITUTO MINEIRO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL – IMDS.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVA E O
EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Mineiro
de Desenvolvimento Socioambiental- IMDS, entidade sem fins lucrativos,
inscrita no CNPJ nº 24.822.533/0001-17, com sede na rua Senador Bawden, 12,
bairro Santana, no município de Mariana/MG, que tem por finalidade promover
ações voltadas ao desenvolvimento social, ambiental e educacional no
âmbito local e regional

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

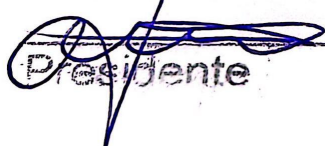


Mariana, 06 de Outubro de 2025.


Ediraldo Arlindo De Freitas Ramos
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 10 / 25


Presidente


Secretário



Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

Data: 23/09/2025 10h55min

Número
9225

Validade
31/03/2026

Alvará de Localização e Funcionamento

Concedido à

IMDS- INSTITUTO MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL CNPJ: 24.822.533/0001-17

Nome fantasia

INSTITUTO IMDS

Para estabelecer na

Rua SENADOR BAWDEN, 12 - Bloco 0 - Apto 0 - Compl. 0 - Bairro SANTANA - CEP: 35424015

Objeto Social

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONOMICO E COMBATE A POBREZA, PROMOVER

Atividades

Criação de estandes para feiras e exposições
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Gestão de instalações de esportes
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Ensino de esportes
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Produção e promoção de eventos esportivos
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
Produção teatral
Produção musical
Atividades associativas não especificadas anteriormente

Horário de funcionamento

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 23 de Setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
(31) 3557-9079

Data 23/09/2025 10h55min

Número
9225

Validade
31/03/2026

Alvará de Localização e Funcionamento

Condicionante(s)

Descrição

Opção

Condicionantes 3 - Condicionado a Lei 527/79 -Cod Post

Condicionantes 1 - Condicionado a Lei 228/22 -Plano Di

Condicionantes 2 - Nenhum

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 23 de Setembro de 2025



ATESTADO DE PLENO FUNCIONAMENTO

Eu, Thalison Matheus Maia de Carvalho, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 122.939.446-03, Presidente do Instituto Mineiro de Desenvolvimento Socioambiental – IMDS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 24.822.533/0001-17, com sede administrativa à Rua Senador Bawden, nº 12, Bairro Santana, Mariana/MG, CEP 35.424-015, no uso de minhas atribuições legais, ATESTO, para os devidos fins, que o IMDS encontra-se em pleno e regular funcionamento.

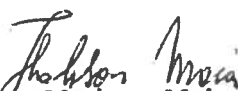
O IMDS foi fundado em 30 de março de 2016, possui Estatuto Social devidamente registrado e encontra-se em conformidade com todas as obrigações fiscais, contábeis e administrativas, estando apto ao pleno exercício de suas atividades. A entidade mantém diretoria eleita e empossada regularmente, sendo a atual gestão conduzida com transparência e em estrita observância às normas estatutárias e legais.

Desde a sua constituição, o Instituto atua de forma contínua nas áreas de educação socioambiental, fortalecimento comunitário, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, além de projetos voltados para a sustentabilidade, cidadania e inclusão social. Entre suas iniciativas, destacam-se ações de capacitação, oficinas de conscientização ambiental, atividades culturais, programas de apoio a jovens em situação de vulnerabilidade e parcerias com órgãos públicos e privados para implementação de projetos voltados ao desenvolvimento sustentável no município de Mariana e região.

O IMDS possui sede própria estruturada, equipe técnica de apoio, colaboradores voluntários e rede de parceiros que garantem a execução de suas atividades e a continuidade de sua missão institucional. Todas as ações são realizadas com base nos princípios da legalidade, transparência, participação social e compromisso ético, estando a entidade plenamente alinhada às diretrizes legais e às políticas públicas socioassistenciais.

Por ser a expressão da verdade e para que produza os efeitos necessários junto à Câmara Municipal de Mariana/MG, firmo o presente documento, ratificando o regular funcionamento e a plena capacidade operacional do Instituto.

Mariana/MG, 18 de agosto de 2025.


Thalison Matheus Maia de Carvalho

Presidente – Instituto Mineiro de Desenvolvimento Socioambiental – IMDS
CPF nº 122.939.446-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME / COGNOME
LAIS DE CASSIA DINIZ E FREITAS

11º HABILITAÇÃO
17/10/2013

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/06/1995, MARIANA, MG

4a DATA / MES / ANO
30/05/2023

4b VALIDADE
29/05/2033

4c ACZ
D

4d DDT IDENTIDADE / DDT / TITULO / LG
MG16742917 SSP MG

5a CN
119.335.416-10

5b Nº de CDTU
05906751322

5c LGT HAB
B

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

7 PRONOME
ACIO CARVALHO DE FREITAS

8 ELIANA MERCEZ DINIZ E FREITAS

9 ASSINATURA DO PORTADOR

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

<

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPITAL NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
21722267388

NOME
DEIVIDE DA SILVA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
[ENT]D400361 MG MS

CPF
105.765.616-27

DATA NASCIMENTO
14/07/1994

FILIAÇÃO
NITE FERREIRA DOS SANTOS
HELENA DA SILVA FERREIRA

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
[]

VALIDADE
[]

1ª HABILITAÇÃO
17/07/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARLIANA, MG

DATA EMISSÃO
06/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58646200151
M3564018798

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP: 35420-051
Tel: (31) 3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br Breno Barbosa Borges - Oficial
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3471 AV: 13 Data: 27/02/2025
Livro: A 130 Fls: 132 Protocolo: 34483

ASSEMBLEIA GERAL

Associação Esportiva e Cultural Projeto BomBom - Bom de bola, Melhor na Escola.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (28/07/2024) às 11:00 em primeira convocação e às 11:10 em segunda convocação, na Rua Antônio Zózimo Macedo, nº 50, Bairro Padre Viegas, reuniram-se os membros da Associação Esportiva e Cultural Projeto BomBom - Bom de bola, Melhor na Escola, sendo nomeado como secretário *ad hoc* o Sr. Denis Almeida dos Reis, brasileiro, casado, contador, portador do RG MG-14.909.279 e inscrito no CPF sob o nº 092.169.476-83, que assina a presente, com a finalidade de realizar a Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse de nova diretoria e conselho fiscal da presente associação de acordo com o Edital de Convocação 03/2024. Tendo-se em vista que com o vencimento do mandato da diretoria anterior e necessidade de se regularizar a representação e situação jurídica da Associação, foi convocado o processo eleitoral e tendo sido inscrita uma única chapa a eleição aconteceu por aclamação para assumir o mandato de 28 de julho de 2024 a 28 de julho de 2026 em continuidade aos trabalhos da entidade, que por serem chapas únicas foram eleitos por aclamação diretoria e conselho fiscal, ficando com a seguinte composição:

DIRETORIA: Diretor Presidente: Thalison Mathheus Maia de Carvalho, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG: MG-17.510.322 e inscrito no CPF sob o nº 122.939.446-03, residente na Rua Copacabana, nº 27, bairro Nossa Senhora Aparecida, Mariana-MG - CEP: 35.424-0378; Vice-presidente: Gabriel Antunes Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: MG-20.514.171 e inscrito no CPF sob o nº 154.579.566-52, residente e domiciliado na Rua Passagem de Mariana, nº 8, bairro Santa Rita de Cássia, Mariana-MG - CEP: 35.421-971; 1º Tesoureiro: Denis Almeida dos Reis, brasileiro, casado, contador, portador do RG MG-14.909.279 e inscrito no CPF sob o nº 092.169.476-83, residente na Rua Pollux, nº 255, bairro Cruzeiro do Sul na cidade de Mariana-MG - CEP: 35.424-074; 2º Tesoureiro: Paula Almos Ferreira, brasileira, casada, contadora, portadora do RG: MG-15.591.680, e inscrita no CPF sob o nº 084.976.096-89, residente e domiciliada na Rua Cenejira, nº 177, bairro Rosário na cidade de Mariana - MG - CEP: 35.422-171; 1º Secretário: Lais de Cassia Diniz e Freitas, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG: MG-16.742.917 e inscrita no CPF sob o nº 19.335.416-10, residente na Rua Pollux, nº 255, bairro Cruzeiro do Sul na cidade de Mariana-MG - CEP: 35.424-074; 2º Secretário: Delvilde da Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, analista administrativo, portador do RG MG-15.480.381 e inscrito no CPF sob o nº 103.783.616-27, Rua Asa, nº 228, bairro Jurema Santana, Mariana - MG - CEP: 35.422-412.

CONSELHO FISCAL: Titulares: Deidmar Ferreira, brasileira, casada, contadora, portadora do RG: MG-14.253.987, e inscrita no CPF sob o nº 077.933.376-46, residente na Avenida Cabo Frio, nº 35, bairro Nossa Senhora Aparecida, Mariana/MG - CEP: 35.424-390; Eder Evandro do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador do RG MG-15.249.495 e inscrito no CPF sob o nº 082.607.676-94, residente na Avenida Cabo Frio, nº 260, bairro Nossa Senhora Aparecida, Mariana/MG - CEP: 35.424-390; Camila

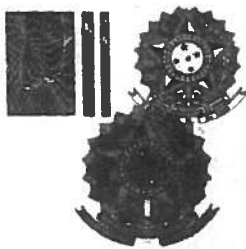
x Dias

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente



SÉRIE FB 836148



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



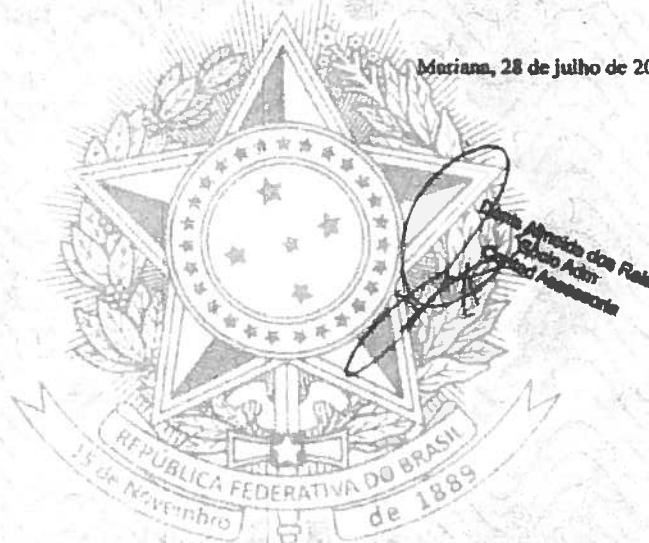
Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP:35420-051
Tel:(31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br Breno Barbosa Borges - Oficial
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3471 AV: 13 Data: 27/02/2025
Livro: A 130 Fls: 133 Protocolo: 34483

Arlane Umbelino, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG: MG-20.259.001, e inscrita no CPF sob o nº 138.620.586-97, residente e domiciliada na Rua Araxá, nº 10, bairro Cabanas na cidade de Mariana - MG - CEP: 35.426-348; Lorena de Fátima Fernandes, brasileira, solteira, arte-educadora, portadora do RG: MG-16.736.710 e inscrita no CPF sob o nº 081.551.656-80, residente na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 100, Ap. 601, bairro Buritis na cidade Belo Horizonte - MG - CEP: 30.493-030; Rodrigo Junior Ferreira Gomes, brasileiro, casado, arte-educador, portador do RG: MG-17.393.216, e inscrito no CPF sob o nº 116.511.116-00, residente na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 81, bairro Piedade na cidade de Ouro Preto - MG - CEP: 35.406-263; Emerson De Freitas Nunes, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG MG-16-918.725, e inscrito no CPF sob o nº 017.277.866-29, residente na Travessa Senador Badew, nº 159, bairro Santana na cidade de Mariana - MG - CEP: 35.424-039.

Eleita por aclamação, foi empossada a nova diretoria, bem como o Conselho Fiscal, e nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e eu, secretário lavrei a presente ata, que segue assinada pelos eleitos, sendo anexa ainda a esta a lista de presença da assembleia geral. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 11:50, e eu, secretário lavrei a presente ata, que segue assinada.

Mariana, 28 de julho de 2024.

7 Quas



Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Mariana, 28 de fevereiro de 2025.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrivente
Emol: R\$ 29,25 Recomp: R\$ 1,70 TFJ: R\$ 1

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG

SELO DE CONSULTA: ID02100

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1670.1300.0400.0000

Quantidade de atos praticados: 2

Ato(s) praticado(s) por: Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrivente

Emol: R\$ 31,01 - TFJ: R\$ 19,88

Valor final: R\$ 41,87 - ISS: 0,00

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-0(1)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Alphonso de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP: 35420-051
 Tel: (31) 3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br Breno Barbosa Borges - Oficial
 Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3471 AV: 14 Data: 27/02/2025
 Livro: A 130 Fls: 134 Protocolo: 34484



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL PROJETO BOMBOM - BOM DE BOLA, MELHOR NA ESCOLA.

LISTA DE PRESENÇA

EVENTO	ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO - MANDATO 2024/2026			DATA	28/07/2024
ORDEN DO DIA 1) ELEIÇÃO 2) POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL					
LOCAL DE REALIZAÇÃO	CIDADE	MARCA	HORA INÍCIO	HORA TÉRMINO	
Rua Antônio Zózimo Macedo, nº 50, Bairro Padre Vargas - CEP: 35.428-700	Mariana - MG		horas	horas	

Nº	NOME	CPF	ASSINATURA
01	Deni Alencar dos Reis	09.216.592.872	
02	Leis de Cassia Diniz e Farias	119.535.546.110	
03	Maria Rosa de Jesus Maria Dias	066.446.586.34	
04	Juliana da Silva Eusebio	013.243.246.416	
05	Paula de Fátima Nova	023.312.846.19	
06	Adelmo José Ferreira	086.946.096.03	
07	Diandra da Silva Faria	183.713.846.29	
08	Renata Biana Eusebio	086.946.096.03	
09	Deni Alencar dos Reis	09.216.592.872	
10	Juliana da Silva Eusebio	013.243.246.416	
11	Paula de Fátima Nova	023.312.846.19	
12	Adelmo José Ferreira	086.946.096.03	
13	Diandra da Silva Faria	183.713.846.29	
14	Renata Biana Eusebio	086.946.096.03	
15	Deni Alencar dos Reis	09.216.592.872	
16			

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
 Mariana, 28 de fevereiro de 2025.

Rosinele Aparecida de Oliveira - Escrevente
 Emet: R\$ 27,33 Recomp: R\$ 1,84 TFI: R\$ 0,00

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Mariana - MG

SELO DE CONSULTA: 1202106
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1838.8867.7067.8167

Quantidade de atos praticados: 1
 Ato(s) praticado(s) por: Rosinele Aparecida de Oliveira - Escrevente
 Emet: R\$ 26,97 - TFI: R\$ 10,20
 Valor final: R\$ 36,22 - ISS: 0,00
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

0.02 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1)



DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Eu, Thalison Matheus Maia de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 122.939.446-03, na qualidade de Presidente do Instituto Mineiro de Desenvolvimento Socioambiental – IMDS, inscrito no CNPJ sob nº 24.822.533/0001-17, com sede à Rua Senador Bawden, nº 12, Bairro Santana, Mariana/MG, CEP 35.424-015, DECLARO, para os devidos fins legais, que os membros da Diretoria desta instituição não recebem qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções estatutárias.

A Diretoria do IMDS, eleita em conformidade com seu Estatuto Social, exerce suas atribuições de forma voluntária, gratuita e sem qualquer vínculo empregatício, não sendo pagos salários, honorários, gratificações ou vantagens de qualquer natureza, diretas ou indiretas, a seus dirigentes.

Tal prática encontra-se em plena consonância com os princípios da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), bem como com as normas estatutárias do Instituto, que estabelecem a natureza não remunerada e voluntária da gestão administrativa da entidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos necessários junto aos órgãos públicos e privados que a exigirem.

Mariana/MG, 18 de agosto de 2025.


Thalison Matheus Maia de Carvalho

Presidente – Instituto Mineiro de Desenvolvimento Socioambiental – IMDS
CPF nº 122.939.446-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2508802130

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º e 2º NOMES / NOME COMPLETO

THALISON MATHEUS MAIA DE CARVALHO

1ª EMISSÃO

04/08/2016

3ª IDADE, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

29/03/1998, MARIANA, MG

4ª DATA FISCALIZ

04/11/2012

6ª VALIDADEZ

03/11/2012

8ª CATEGORIA

MT

4ª DATA EMISSÃO / DATA DE VIGÊNCIA / UF

00000001751032255P MG

6ª CEP

122 930-446-03

8ª Nº REGISTRO

0n6732 3n443

9ª CATEGORIA

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10ª DATA

HERVECIO SERGIO DE CARVALHO

11ª DATA

CLAUDINEIA LUCIANA M DE CARVALHO

12ª DATA

13ª DATA

14ª DATA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2508802130

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º e 2º NOMES / NOME COMPLETO

THALISON MATHEUS MAIA DE CARVALHO

1ª EMISSÃO

04/08/2016

3ª IDADE, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

29/03/1998, MARIANA, MG

4ª DATA FISCALIZ

04/11/2012

6ª VALIDADEZ

03/11/2012

8ª CATEGORIA

MT

4ª DATA EMISSÃO / DATA DE VIGÊNCIA / UF

00000001751032255P MG

6ª CEP

122 930-446-03

8ª Nº REGISTRO

0n6732 3n443

9ª CATEGORIA

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10ª DATA

HERVECIO SERGIO DE CARVALHO

11ª DATA

CLAUDINEIA LUCIANA M DE CARVALHO

12ª DATA

13ª DATA

14ª DATA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2508802130

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º e 2º NOMES / NOME COMPLETO

THALISON MATHEUS MAIA DE CARVALHO

1ª EMISSÃO

04/08/2016

3ª IDADE, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

29/03/1998, MARIANA, MG

4ª DATA FISCALIZ

04/11/2012

6ª VALIDADEZ

03/11/2012

8ª CATEGORIA

MT

4ª DATA EMISSÃO / DATA DE VIGÊNCIA / UF

00000001751032255P MG

6ª CEP

122 930-446-03

8ª Nº REGISTRO

0n6732 3n443

9ª CATEGORIA

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10ª DATA

HERVECIO SERGIO DE CARVALHO

11ª DATA

CLAUDINEIA LUCIANA M DE CARVALHO

12ª DATA

13ª DATA

14ª DATA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2508802130

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º e 2º NOMES / NOME COMPLETO

THALISON MATHEUS MAIA DE CARVALHO

1ª EMISSÃO

04/08/2016

3ª IDADE, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

29/03/1998, MARIANA, MG

4ª DATA FISCALIZ

04/11/2012

6ª VALIDADEZ

03/11/2012

8ª CATEGORIA

MT

4ª DATA EMISSÃO / DATA DE VIGÊNCIA / UF

00000001751032255P MG

6ª CEP

122 930-446-03

8ª Nº REGISTRO

0n6732 3n443

9ª CATEGORIA

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10ª DATA

HERVECIO SERGIO DE CARVALHO

11ª DATA

CLAUDINEIA LUCIANA M DE CARVALHO

12ª DATA

13ª DATA

14ª DATA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA066732364<434<<<<<<<<<
9803293M3211038BRA<<<<<<<<<8
THALISON<<MAT<MAIA<DE<CARVALHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES - SENATRAN

gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2193971423

NOME
GABRIEL ANTUNES RIBEIRO

DOC IDENTIDADE/ORG (MESSOR/UF)
RG: 0004171 CSP: MG

CPF
154.579.566-52

DATA NASCIMENTO
04/12/2001

RELACÃO
DOUTOR CARLOS RIBEIRO

AVULSO ANTUNES DE OLIVEIRA R
RIBEIRO

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB
A2

Nº REGISTRO
2193971423

VALIDADEZ
06/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
11/03/2020

OBSERVAÇÕES

assinado digitalmente

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARIPÁ, MG

DATA EMISSÃO
06/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

27660519214
MG5918R6251

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

M
G

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1636604806

DETELE ALMEIDA DOS REIS



DOC. IDENTIFIC. / CATEGORIA DE
RG 1636604806 657 MG

CPF 092.169.476-83 DATA DE NASCIMENTO 11/04/1990

PROFISSÃO JORGE JOSE CARDOSO DOS REIS
MARIA ABIGAIL ALMEIDA DOS REIS

PROFISSÃO [blank] SEX [blank] [blank]

VALIDADE 05/04/2023 1ª EMISSÃO 23/07/2008

04417671059

PROFISSÃO PLASTINCA

1636604806

LOCAL MARIANA, MG

(com Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG)

DATA EMISSÃO 06/04/2018

61382674619
MG331966933

MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
PAOLA ALTOE FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO
17/04/2019

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/11/1987 PONTE NOVA/MG

4a DATA EMISSÃO
17/11/2023

4b VALIDADE
13/11/2033

ACD

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
MG15591680 SSP MG

4d CPF

084.978.098-89

5 Nº REGISTRO

07245903842

6 CAT. PERM.

B

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8 FUNÇÃO
LUIZ GONZAGA FERREIRA

ELIZABETE ALTOE

ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12
A			
A1			
B		12/11/2033	
B1			
C			
C1			

D	10	11	12
D1			
DE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE/MG

ASSINATURA DO EMISSOR
LUIZ ADILSON DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR
40744822108
MG051363239

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2702470064

PROIBIDO FALSIFICAR

2702470064



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.822.533/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2016
NOME EMPRESARIAL IMDS - INSTITUTO MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO IMDS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SENADOR BAWDEN	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 35.424-015	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO MARIANA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTADMARIANA.COM.BR		TELEFONE (31) 3557-1609
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/08/2025 às 21:10:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP:35420-051
Tel:(31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br Breno Barbosa Borges - Oficial
Certidão de inteiro Teor do Registro: 3471 AV: 18 Data: 15/04/2025
Livro: A 132 Fls: 2 Protocolo: 34675

Estabelece o Instituto Mineiro de Desenvolvimento Socioeconômico - IMDS

CAPÍTULO I DE DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - IMDS - Instituto Mineiro de Desenvolvimento Socioeconômico, criado pelo Decreto nº 24.622, de 20 de março de 2015, é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.622.333/0001-12, com sede social, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Mariana, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Camarão, n.º 12, Bairro, cidade de Mariana, CEP 35424-010, regendo-se pela presente Lei, suas alterações posteriores e pela legislação que lhe for aplicável.

§1º - O IMDS poderá exercer suas atividades em âmbito Municipal e Estadual, podendo ser filial, agência e sucursal para o exercício de suas atividades.

§2º - A fim de cumprir suas finalidades, o IMDS poderá organizar em suas unidades, atividades de prestação de serviços, quando as mesmas forem necessárias.

§3º - Para efeito de considerações legais, o IMDS é pessoa jurídica de direito privado, com o intuito de associar pessoas físicas e jurídicas, visando ao desenvolvimento socioeconômico da comunidade, quando a lei exigir, quando necessário, ou seja, quando a lei exigir, quando necessário, ou seja, quando a lei exigir, quando necessário.

Artigo 2º - O IMDS tem por finalidade:

- I. Promover o desenvolvimento social, econômico e combater a pobreza;
- II. Promover, especialmente, programas que proporcionem a criação de emprego e renda nos territórios de atuação e suas regiões, tais como: programas de qualificação profissional que contribuam com a inserção no mercado de trabalho, cursos de capacitação profissional que contribuam com a inserção no mercado de trabalho, cursos de capacitação profissional que contribuam com a inserção no mercado de trabalho;
- III. Apoiar as empresas existentes nos territórios de atuação, e fomentar a abertura de novas empresas;
- IV. Sustentar e defender, perante o Poder Público e a sociedade, aonde quer que se faça necessário, os interesses e as necessidades da comunidade;
- V. Promover a assistência social;
- VI. Fortalecer o Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural;
- VII. Desenvolver projetos de interesse público e relevante social, no âmbito social, econômico, cultural, esportivo, turístico e ambiental, com o Poder Público e a sociedade, visando à melhoria da qualidade de vida da comunidade, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que se trata a Lei n.º 9.790, de 23 de setembro de 1999;
- VIII. Estabelecer parcerias com o Poder Público e a sociedade, visando à melhoria da qualidade de vida da comunidade, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que se trata a Lei n.º 9.790, de 23 de setembro de 1999;
- IX. Prestar serviços no âmbito de sua atuação para indivíduos, grupos e empresas que desejem fortalecer suas atividades;
- X. Promover encontros para socialização de experiências, estudos, pesquisas, etc.
- XI. Promover, por todos os meios ao seu alcance, a participação da comunidade no planejamento, execução e avaliação dos projetos, visando ao bem comum da comunidade;
- XII. Participar, sempre que necessário, dos debates de problemas sociais e econômicos, visando à aplicação da lei que considerar prejudicial ao interesse da comunidade nos quais atua.

Página 1 de 12

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

****VERSO EM BRANCO****



Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP:35420-051
Tel:(31)3557-2188 - barbosabreno@yahoo.com.br Breno Barbosa Borges - Oficial
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3471 AV: 18 Data: 15/04/2025
Livro: A 132 Fls: 4 Protocolo: 34675

suficiente para cumplimiento de sus actividades relacionadas con la protección del medio ambiente en todas sus formas;

XXIV. Possibilita no esfera administrativa, junto ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio ambiental e ecológico sob todos os seus aspectos e ao patrimônio cultural.

XXIV Combater todos os atos de degradação ao meio ambiente, bem como o desmatamento, a poluição de proteção e recuperação de ambientes degradados e a erosão, bem como a poluição e o estresse ambiental e a proteção de serviços de natureza ambiental e paisagem cultural.

700CV. Possibilita a estudantes e atividades de ensino e aprendizagem de conteúdos e conceitos para defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, compatíveis com a utilização racional dos recursos naturais, de forma a garantir a qualidade de vida da população;

XXXVII. Possibilita e estabelece programa de planejamento e gerenciamento ambiental, que objetivem a elaboração e implementação de plano de manejo para o parque, com a implementação e o monitoramento de técnicas e instrumentos para preservação e conservação do bioma.

2009/III Possibilita o crescimento do índice de Desenvolvimento Humano — IDH, com ações e projetos de incentivo cultural e desportivo, bem como a preservação da paisagem, o desenvolvimento químico, a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.

XXXIX. A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social

XI. A promoção da segurança alimentar e nutricional

XII. A promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável

XII.2 A promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza

XII.11. A promoção, coordenação e execução de ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura, com o apoio técnico e administrativo, especialmente das artes cênicas, teatro, circo, dança e demais manifestações culturais tradicionais.

XLIV Elaborar e executar projetos sociais, culturais, educacionais voltados às comunidades sociais, bem como estabelecer parcerias com a sociedade civil e privada para a realização dos mesmos.

XLV. Realizar a gestão de espaços para eventos cívicos, comunitários e outros afins, em articulação;

XLVI. Promover e desenvolver cursos livres, inclusive de qualificação e aperfeiçoamento profissional, além de outros.

XLVII Promover ações de promoção e defesa da infância, os adolescentes, os jovens, adultos e idosos.

XLV/14 Desenvolver o atendimento de forma integrada, enquanto fator estimulador sustentável que valoriza e fortalece os valores das comunidades e promove a melhoria na qualidade de vida, ampliando o acesso ao serviço e possível participação.

Promover, desenvolver e preservar os saberes tradicionais da culinária, arte e artesanato.
Estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, romances e informadores de costumes, música, dança e memória.

Produzir, conservar e comercializar todos os tipos de produtos cárneos, artesanais,

Fornecemos serviços de engenharia, projeto, planejamento, construção, instalação de redes e gestão em acompanhamento de projetos.

Atuar na construção de uma provável e necessária interação e diálogo do consumidor. Promover e incentivar o maior número de negócios, dando-lhes formação, melhorar a democracia e a prática do consumo e atividades educacionais, apoiar e incentivar visando a inclusão social através do comércio e apoio de Cidadãos.

Promoção da ética, da paz, da disciplina, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.

IV - Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplam a formação e o resgate da cidadania;

Página 3 de 12

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

******VERSO EM BRANCO******

Página 3 de 12

03C717



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP: 35420-051
Tel: (31) 3557-2186 - bartoabreno@yahoo.com.br Breno Barbosa Borges - Oficial
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3471 AV: 18 Data: 15/04/2025
Livro: A 132 Fts: 5 Protocolo: 34675

- LVI. A promoção do convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social;
- LVII. Apoiar, desenvolver, prestar e publicar quaisquer outras atividades de serviços sociais, compatíveis com seu objeto social e áreas de atuação, podendo produzir e vender produtos e serviços de sua fabricação;
- LVIII. Trabalhar junto ao indivíduo, à família e à comunidade com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, educar e fortalecer indivíduos, famílias e comunidades;

Parágrafo único — O IMDS não constitui entre os seus membros ou associados, administradores, diretores, empregados, doadores ou terceiros, quaisquer resultados, ações, vantagens, participações, brutas ou líquidas, dividendos, bonificações, rendimentos de qualquer natureza, participações ou partes do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos respectivos objetivos sociais, de forma integral ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de reserva.

Artigo 3º - O IMDS no desenvolvimento de suas atividades não fará qualquer discriminação relativa à cor, raça, nacionalidade, credo religioso, classe social, concepção política, paridade ou fustica, em suas atividades, dependendo ou em seu quadro social e observando em sua gestão os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo único - No cumprimento de seus objetivos, o IMDS poderá representar e Comunidade, diretamente perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, seja como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em favor ou fora dele, as ações e medidas que se tornarem necessárias, conforme o disposto no Artigo 6º, inciso X da Constituição Federal.

Artigo 4º - O IMDS exercerá suas atividades pelo planejamento de programas e ações, incluindo diretamente seus projetos mediante recursos que além através de iniciativas próprias, doações, captações de recursos públicos e privados, transferências e subvenções governamentais, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio e outras organizações e a órgãos do setor público que assim lhe forem úteis.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas atividades, a instituição se organizará em várias unidades de prestação de serviços, de acordo com o número necessário, de acordo com o regime pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único - O IMDS elaborará seu Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - O IMDS adota como princípios

- I. autonomia administrativa e financeira;
- II. desenvolvimento cultural e social dos territórios em que atua;
- III. gestão democrática pelas assembleias;
- IV. transparência na gestão;

CAPÍTULO II

SEÇÃO I - DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º — O quadro social do IMDS compõe-se de pessoas físicas capazes segundo a lei civil, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas que concordam com a participação dos objetivos da presente entidade.

§1º - O número de associados está fixado em 1000 membros do Estatuto Social sendo considerados associados todos aqueles que participam da Assembleia Geral Extraordinária de alteração deste estatuto, assinando o respectivo livro de presença.

§2º - As admissões subsequentes de associados obedecerão aos seguintes critérios:

I — requerimento dirigido ao Presidente do IMDS pela pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, manifestando seu interesse em participar e comprometendo-se com a

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de folhas indicado logo abaixo.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

****VERSO EM BRANCO****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP: 35420-051
Tel: (31) 3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br Brehô Barbosa Borges - Oficial
Certidão de inteiro Teor do Registro: 3471 AV: 18 Data: 15/04/2025
Livro: A 132 Fls: 8 Protocolo: 34875

promoção dos objetivos estatutários, anexando cópia do documento de identidade ou de comprovante de inscrição no CNPJ no caso de pessoas jurídicas, com regular e atualizado funcionamento;

II - A Diretoria poderá contestar o título de associado provado ao requerente do novo estatuto, momento em que o mesmo se submeterá a todos os direitos e deveres do associado eleito, devendo ainda a Diretoria realizar a submissão do requerimento à Assembleia Geral imediatamente posterior;

III - aprovação pela Assembleia Geral;

§3º Para exercício de capacidade eleitoral ativa quando da eleição de novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal é obrigatória a apresentação de um dos seguintes documentos: Documento de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Órgão de Classe, bem como comprovante de residência;

Artigo 8º - O associado poderá solicitar sua exclusão do IMDS a qualquer tempo, por meio de requerimento ao Presidente, o qual será por este deferido, sendo sua função imediatamente extinta, independentemente das razões invocadas;

Artigo 9º - A exclusão do associado ocorrerá por morte, pelo encerramento das atividades do IMDS e pela incapacidade civil superveniente ou qualquer outro impedimento legal;

Parágrafo único. Ocorre ainda a exclusão do associado que incorrer em justa causa devidamente comprovada, assim reconhecida pela Assembleia Geral, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes, obedecendo-se a processo administrativo com as seguintes condições e etapas:

I - considere-se justa causa o comportamento do associado que deixar de atender aos requisitos exigidos para sua permanência, por violação as disposições deste Estatuto, dos Regulamentos Internos ou dos princípios da ética;

II - qualquer associado poderá requerer a exclusão do associado titular, mediante ofício dirigido ao Presidente, indicando de forma fundamentada o ato ou o fato que constitui justa causa;

III - recebido o ofício, será o suposto titular notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação;

IV - recebida a defesa ou o ofício do suposto titular, a Diretoria do IMDS decidirá fundamentadamente pela sua exclusão ou não, no prazo de 30 (trinta) dias;

V - da decisão de Diretoria caberá recurso dirigido à Assembleia Geral, que será convocada para apreciá-la no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua propositura;

VI - da decisão da Assembleia Geral não caberá recurso administrativo;

VII - Dar-se-á a exclusão do Associado, Única e Independente de modo, por vontade majoritária da Assembleia Geral. Fica vedada a convocação especificamente para este fim;

VIII - A exclusão do Associado dar-se-á automaticamente, por morte, falecimento, incapacidade civil não suprida e deverá ser notificada pelo diretor ao associado excluído e ainda nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Diferir o IMDS aos membros associados ou eleitos;
- c) Atividades que contrariem princípios de Associação;
- d) Deveres dos bens associados;
- e) Conduta danosa, não ética ou amorfa;

VIII - Em caso de exclusão elegerá o Presidente IMDS VII do referido artigo, recebida notificação e discordando o associado do teor da mesma, poderá este associado se valer do procedimento de defesa previsto no inciso V do presente artigo, ocasião em que o recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia;

IX - As exclusões previstas neste artigo considerar-se-ão definitivas se o Associado não tiver recorrido da penalidade, nos prazos deste Artigo.

Página 5 de 12

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

****VERSO EM BRANCO****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP:35420-051
Tel:(31)3557-2188 - barbosabrano@yahoo.com.br Breno Barbosa Borges - Oficial
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3471 AV: 18 Data: 15/04/2025
Livro: A 132 Fts: 7 Protocolo: 34875

X - Pelas penalidades aplicadas e nenhum associado será permitido receber direitos ou indenizações ao IMDB ou seus dirigentes.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 10º - São direitos dos associados queix com suas obrigações sociais:

- usufruir de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando as matérias que não foram tratadas, reservadas as restrições porventura constantes deste Estatuto;
- votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, em obediência as disposições do presente Estatuto, podendo se candidatar em uma única chapa a cada pleito;
- consultar todos os livros e documentos da Associação nas horas próprias;
- solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre atividades da Associação e; propor medidas que julgar de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- defender-se quando da aplicação de alguma penalidade;
- solicitar sua exclusão da Associação quando lhe convier.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- respeitar fielmente as disposições do presente estatuto, as deliberações regulamentares tomadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, bem como os bons princípios e boas a moral da comunidade;
- respeitar e cumprir rigorosamente seus compromissos para com o IMDB;
- colaborar com a Diretoria nos seus planos de desenvolvimento e expansão das ações sociais, acatar suas determinações, bem como, dar apoio total e integral em parte ou dos poderes públicos por ela endossados, que visem ao bem-estar e desenvolvimento da comunidade, em todos os aspectos, as condições da vida humana;
- os associados que detêm cargo ou função na entidade, desempenhar fielmente as funções para que foram eleitos ou designados;
- zelar pelo patrimônio moral e material do IMDB.

Artigo 12 - Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo IMDB ou por entidades sociais por este designadas.

SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO

Artigo 13 - O estatuto poderá ser representado na Assembleia por outro associado mediante autorização constante em documento público ou particular, assinado por ambos os partes em pleno gozo de seus direitos.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Artigo 14 - O patrimônio da Associação será constituído:

- de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes de sua propriedade;
- fundos de investimento, ações e aplicações de dívida pública;

Página 6 de 22

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

VERSO EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Rua Alphonsus de Guimarães 52 - Centro - Mariana - MG - CEP:35420-051
Tel (31)3557-2186 - barbosabrano@yahoo.com.br Breno Barbosa Borges - Oficial
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3471 AV: 18 Data: 15/04/2025
Livro: A 132 Fls: 8 Protocolo: 34675

III - pelos auxílios, doações e subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;

IV - Rendas eventuais ou proventos decorrentes de seus bens e pelas rendimentos auferidos de explorações de bens sociais e administração;

V - por outras receitas quaisquer, desde que não configure atentado as disposições do presente Estatuto e a legislação pátria.

Parágrafo Único - Os bens móveis insuscetíveis poderão ser alienados ou onerados pela Diretoria, que deverá registrar as operações.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15 - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, órgão supremo da Associação dentro dos limites das leis e deste estatuto, temerá toda e qualquer decisão de sua competência, sendo que suas deliberações, cujo quórum decidir-se é o quórum do disposto no § 1º, do presente estatuto, vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 16 - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente a cada ano e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela maioria da Diretoria, pelo Diretor-presidente, pelo Conselho Fiscal ou por pedido escrito e fundamentado de 2/3 dos associados.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, mediante ampla divulgação do edital, admitida a publicidade também por meios sociais.

§ 3º - A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência, mediante ampla divulgação do edital, admitida também a publicidade também por meios sociais.

Artigo 17 - Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:

I - apreciar e votar a prestação, balanço de contas da diretoria e o relatório do Conselho Fiscal;

II - eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal quando do regular término do mandato;

Artigo 18 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

I - deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

II - decidir sobre quaisquer mudanças no objetivo social e sobre quaisquer alterações do estatuto social e outras de inteira competência da Assembleia;

III - apreciar em grau de recurso, pedido anulação de ato ou decisão emitida pela Diretoria e qualquer Associação, por infração ao Estatuto Social;

IV - a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e a nomeação dos seus atos;

V - eleger e empossar novos membros para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 60 (sessenta) dias ou ausência definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes, desde que não haja suplente para assumir a função;

VI - outras competências previstas no presente Estatuto.

Página 7 de 12

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

****VERSO EM BRANCO****

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP:35420-051
Tel:(31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br Breno Barbosa Borges - Oficial
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3471 AV: 18 Data: 15/04/2025
Livro: A 132 Fls: 9 Protocolo: 34675

Artigo 19 - Para fins eleitorais consideram-se eleitos os eleitores de candidaturas que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Artigo 20 - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 21 - Para fins eleitorais cada associado presente terá direito a um só voto secreto, podendo a Assembleia, em sendo o caso, optar pela aclamação.

Artigo 22 - O que ocorrer nas reuniões da Assembleia Geral deverá constar em ata, assinada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes e ainda por quantos a quiserem fazer.

Parágrafo Único: Qualquer assembleia geral, reunida ou deliberando eletronicamente, poderá ser realizada de forma presencial na sede ou em outro local presencialmente designado, por presença ou virtual, desde que a convocação esteja designada e indique o meio de acesso à plataforma digital a ser utilizada, a qual deve ter de ampla aceitação dos associados, além de garantir segurança, confiabilidade e transparência à assembleia e o efetivo registro de presenças dos associados, sendo que na deliberação remota deverá se garantir os direitos de voz e de voto a quem os tenha em reunião ou assembleia presencial.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e um Conselho Fiscal.

Artigo 24 - A Diretoria será constituída por 03 (três) membros titulares e seus suplentes, com as designações de Presidente, Vice-presidente, Diretor administrativo, Vice-diretor administrativo, Diretor financeiro e Vice-diretor financeiro, eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, podendo reeleição.

§1º - Quando o impedimento de qualquer dos membros da Diretoria ou em suas faltas, os respectivos suplentes assim farão.

§2º Sendo situação de urgência em caso de ausência de qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal que comprometam o funcionamento normal da Associação, o Presidente ou o Presidente designar novo diretor ou conselheiro, em conformidade com o regulamento que será submetido à Assembleia imediatamente posterior em caráter ad referendum.

§3º Para fins eleitorais serão aceitas candidaturas de chapas completas, sendo que cada associado presente terá direito a um só voto, sendo eleito a chapa que tiver maioria simples dos votos válidos, podendo a Assembleia, em sendo o caso, optar pela aclamação.

Artigo 25 - Compete à Diretoria, entre outras:

- I - Elaborar seu plano de trabalho;
- II - estabelecer normas administrativas e controlar todas as atividades administrativas da Associação;
- III - analisar e aprovar os planos de atividades, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- IV - contratar obrigações, transações, aquisições, alienações ou prestar outros serviços, ceder direitos e constituir mandatos;
- V - adquirir, alienar ou prestar serviços com empresas autorizadas pela Assembleia Geral;
- VI - iniciar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível;
- VII - prestar prestação de contas do seu trabalho e estabelecer e prestar as prestações exigidas pela Assembleia Geral;
- VIII - deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária, o relatório e as contas da sua gestão, bem como, o seu Conselho Fiscal.

Página 8 de 12

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

VERSO EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP:35420-051
Tel (31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br Breno Barbosa Borges - Oficial
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3471 AV: 18 Data: 15/04/2025
Livro: A 132 Fls: 10 Protocolo: 34675

D- entrar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

X- Outras atribuições definidas neste estatuto ou em norma legal.

Artigo 26 - A diretoria reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente ou por no mínimo 4 (quatro) de seus membros ou ainda pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerará-se-á reunida com a participação de seus membros efetivos ou suplentes, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados as resoluções tomadas, que será assinada por todos os presentes.

Artigo 27 - Compete à Presidência:

I - supervisionar as atividades da Associação, através de comitês assessorados com os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - assinar, preferencialmente, junto com o Diretor financeiro, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade do IMDS, podendo ainda emitir duplicatas, boletos bancários e realizar transferências bancárias;

III - autorizar pagamentos e verificar frequentemente o saldo da caixa;

V - convocar e presidir reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

VII - apresentar à Assembleia Geral o relatório demonstrativo do balanço anual, bem como o parecer do conselho fiscal;

VIII - representar a Associação e firmar compromissos em todo o foro dela, podendo delegar procuração, quando necessário, com poderes para atuar, a profissional devidamente habilitado;

IX - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

X - nomear e exonerar assessores;

XI - constituir mandatos, assinar contratos, convênios, acordos de cooperação e contrair quaisquer outras obrigações em nome do IMDS;

XII - Elaborar o edital para convocação das eleições ordinárias, observadas as regras deste Estatuto;

XIII - cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por resolução da Assembleia Geral;

XIX - exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regulamento Interno;

Artigo 28 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou licenças;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Artigo 29 - Compete à Diretoria - Administrativa:

I - lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

II - elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;

III - zelar para que os livros do IMDS sejam mantidos em ordem e em dia;

Página 9 de 12

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

****VERSO EM BRANCO****



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP:35420-051
Tel:(31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br Breno Barbosa Borges - Oficial
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3471 AV: 18 Data: 15/04/2025
Livro: A 132 Fls: 13 Protocolo: 34875



Artigo 40º. É vedada a percepção de remuneração, bonificações ou vantagens aos ocupantes de cargos de diretoria e conselho fiscal em razão do cargo que ocupam na entidade, sendo tais funções voluntárias.

§1º Excluem-se a vedação do caput deste artigo as parcerias disciplinadas pela Lei nº 13.019/14 (MROSC), onde poderá ser o associado remunerado caso haja previsão no plano de trabalho, desde que comprove sua expertise e preste serviços exercendo atividades profissionais ou atuando efetivamente na gestão executiva e dedique parte ísta força de trabalho na execução do projeto ou atividade nos termos da lei, respeitando-se os valores e práticas vigentes na região onde exerce suas atividades.

§2º Excluem-se a vedação do caput deste artigo a remuneração de dirigente que seja proponente de projetos culturais financiados com recursos oriundos da Lei nº 3.332/91 e que efetivamente preste serviços ao projeto com a coordenação, captação dos recursos ou outra atividade diretamente relacionada a este nos termos da lei.

§3º Excluem-se a vedação do caput deste artigo a remuneração de associado que efetivamente preste serviços à Associação em atribuições que se diferenciem das do cargo que ocupam na organização, respeitando-se os valores e práticas vigentes na região onde exerce suas atividades.

§4º. Para efeitos deste Estatuto, não configuram remuneração de associados colaboradores eventuais tal como distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, a contratação de serviços que conduzam com a realização dos objetivos sociais do IMDS, aprovados pela diretoria executiva, desde que comprovada a sua economicidade e atrelada ao exercício da função do contratado no IMDS.

§2º. Os gastos comprovadamente despendidos em passagem, combustível, hospedagem, alimentação e inscrições, bem como outros aprovados pela diretoria executiva e diretamente vinculados ao exercício das atividades da associação pelos respectivos membros na realização de seu objeto social serão objeto de reembolso, mediante procedimento descrito no Regulamento Interno.

Artigo 41 - A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos projetos institucionais no território nacional.

Artigo 42 - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva não são automaticamente prorrogados até a posse de seus sucessores.

Artigo 43 - Aplicam-se subsidiariamente ao presente estatuto as disposições legais previstas em legislação federal, em especial, o Código Civil Brasileiro e as posturas legais que substituem.

Artigo 44 - O presente Estatuto é resultado de aprovado em Assembleia de Fundação de 30 de março de 2018, sendo sua primeira reforma ocorrida em Assembleia Geral Extraordinária na data de 1 março de 2025, sendo que poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, sendo necessário o visto de um advogado, e entrará em vigor, data sua promulgação, tendo validade jurídica após registro em Cartório Público.

Artigo 45 - Os casos omissos serão resolvidos pela em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para tal fim.

Mariana/MG 9 março de 2025.

Thiago Martins Lima de Carvalho
Presidente

Página 12 de 12

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Mariana, 15 de abril de 2025

Wanderson Alexandre Borges - Substituto

EMOL: R\$ 47,84 - REC: R\$ 3,57 - T.F.J: R\$ 14,78 - ISS: R\$ 1,47 - FOMP: R\$ 0,00 - FRAGE: R\$ 0,00 - FEGA: R\$ 0,00 - FIC: R\$ 0,54 - TOTAL: R\$ 68,18
Códigos Recolhimento: 8801-1(1), 6602-0(11)

PODER JUDICIÁRIO - T.J.MG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG

SELO DE CONSULTA: ID104377

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4718.8367.1083.2724

Quantidade de atos praticados: 12

Ato(s) praticado(s) por: Wanderson Alexandre Borges - Substituto

Emol: R\$ 61,41 - T.F.J: R\$ 14,78

Valor final: R\$ 68,17 - ISS: 1,47

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



SÉRIE FB 836729

ATESTADO DE PLENO FUNCIONAMENTO

Eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, brasileiro, na qualidade de Prefeito do Município de Mariana/MG, no uso de minhas atribuições legais, ATESTO, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento de que o Instituto Mineiro de Desenvolvimento Socioambiental – IMDS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 24.822.533/0001-17, com sede administrativa à Rua Senador Bawden, nº 12, Bairro Santana, Mariana/MG, CEP 35.424-015, encontra-se em regular funcionamento e desempenhando suas atividades conforme previsto em seu Estatuto Social e em consonância com as normas legais vigentes.

O referido Instituto desenvolve, relevantes projetos voltados à educação financeira e socioambiental, fortalecimento comunitário, bem como iniciativas ligadas à sustentabilidade, cidadania e inclusão social, em parceria com órgãos públicos e privados, contribuindo para o desenvolvimento do município de Mariana e região.

Declaro, ainda, que todas as informações aqui prestadas são de meu conhecimento e correspondem à realidade, para que produzam os efeitos legais.

Mariana/MG, 18 de agosto de 2025.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito do Município de Mariana-MG